



PROJETO DE LEI Nº. 41/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 139.950,00 (Cento Trinta Nove Mil Novecentos Cinquenta Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.08.00	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0010	Gestão em Ações de Saúde	
10.302.0010.2034.0000	Auxílio e/ou Subvenções a Entidades Saúde	
3.3.50.39.02	– Termo de Fomento	R\$ 36.000,00
0.01.00	– 310.000 Recursos Próprios	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.02	Fundo Municipal Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0009	Ações Assistência Social Básica	
08.244.0009.2029.0000	Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais	
3.3.50.39.02	– Termo de Fomento	R\$ 64.450,00
0.01.00	– 510.000 Recursos Próprios	

PROTOCOLO

Nº 041/2021

28 JUN. 2021

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA ALIANÇA - SP



02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico

12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.0011 Gestão em Ações da Educação
12.367.0011.2043.0000 Subvenção a APAE São Jose do Rio Preto
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento.....R\$ 39.100,00
0.01.00 – 240.000 Recursos Próprios

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação das seguintes dotações;

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0010 Gestão em Ações de Saúde
10.302.0010.2034.0000 Auxílio e/ou Subvenções a Entidades Saúde
Ficha 208 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 1.000,00
0.01.00 – 310.000 Saúde Geral

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.02 Fundo Municipal Assistência Social

08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0009 Ações Assistência Social Básica
08.244.0009.2029.0000 Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Sociais
Ficha 161 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.450,00



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.367	Educação Especial
12.367.0011	Gestão em Ações da Educação
12.367.0011.2043.0000	Subvenção a APAE São Jose do Rio Preto
Ficha 296 - 3.3.50.43.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 29.100,00
0.01.00 - 240.001	CONVENIO APAE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.09.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0010	Gestões em Ações de Saúde
10.303.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha 214 - 3.3.90.32.00	Mat. Bem ou Serv. p/ dist. Grat.....R\$ 85.000,00
0.01.00 - 310.000	Saúde Geral
T O T A L	RS 139.950,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de junho de 2021.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 28 de junho de 2021.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSE APARECIDO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de
NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo do projeto de Lei n.º que autorize Abertura de Créditos Adicional Especial.

Com a finalidade de adequar a estrutura orçamentaria nas áreas da Saúde, Assistência Social e Ensino Básico, em relação Classificação de Despesas para repasses ao Terceiro Setor, das subvenções sociais com elemento 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento.

A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata, será coberta mediante a anulação orçamentaria.

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL